UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E DE ALIMENTOS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E BIOPROSPECÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA

NORMAS SOBRE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DE DISCIPLINAS CURSADAS NO PPGBBIO OU CURSADAS EM OUTROS PROGRAMAS DE PÓS GRADUAÇÃO

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Bioprospecção (PPGBBio), com o objetivo de definir critérios para o aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas no PPGBBio ou cursadas em outros programas de pós-graduação (PPGs), expede as seguintes instruções:

1. Para solicitar o pedido de aproveitamento de créditos de disciplinas o aluno deverá encaminhar para a secretaria do PPGBBio o requerimento de aproveitamento de créditos (Formulário 6: Solicitação e transferência ou aproveitamento de créditos) preenchido e assinado pelo aluno requerente e pelo seu orientador. Para disciplinas cursadas no PPGBBio anexar o histórico escolar. Para disciplinas cursadas em outros PPGs, além do histórico escolar anexar também a ementa e a carga horária da disciplina.

2. O aproveitamento das disciplinas somente será permitido se o aluno requerente foi aprovado com conceitos A, B ou S (Satisfatório) ou equivalente. Além disso, o conteúdo programático e a carga horária da disciplina devem atender os objetivos e exigências do PPGBBio ou estar relacionado ao projeto de pesquisa do aluno.

3. Os créditos obtidos em PPGs de outras instituições ou da UFPel podem ser aproveitados desde que tenham sido cursados dentro de um prazo máximo de cinco (05) anos antes da data de solicitação de créditos pelo aluno requerente.

4. O aluno que cursou o mestrado no PPGBBio pode aproveitar, ao ingressar no doutorado, todos créditos cursados durante o mestrado. Entretanto, cabe ressaltar que o pós-graduando deverá cursar todas as disciplinas obrigatórias do doutorado.

5. Em casos onde as disciplinas foram cursadas em outras instituições, o máximo de créditos a serem aproveitados é doze (12) para o mestrado e vinte e quatro (24) para o doutorado.

6. Podem ser aproveitados os créditos cursados na mesma instituição se as disciplinas estiverem dentro do prazo de vigência e devidamente registradas no sistema institucional.

7. Não serão aproveitados créditos referentes a Elaboração de Dissertação.

8. O pedido de aproveitamento será primeiramente analisado pela Comissão de Aproveitamento de Créditos e posteriormente avaliado pelo Colegiado do Programa.

Pelotas, 17 de novembro de 2020.